

## Prefeitura Municipal de Lambari

R. Tiradentes, 165 • 37480-000 • Minas Gerais Tele/Fax: (35) 3271-4006

## LEI MUNICIPAL Nº 1532 DE 20 DE MARÇO DE 2006.

"DISPÕE SOBRE CREDENCIAL DE USO DAS PISCINAS PÚBLICAS".

## O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir credencial o para os usuários das piscinas públicas, desde que residente no Município comprovadamente através de documentos competentes.
- § 1º As credenciais serão adquiridas mediante requerimento o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 5,00 ( cinco reais ) s, junto a Divisão Administrativa Municipal através de guia expedida por este , individualmente.
- § 2º Para os fins do previstos neste artigo , o usuário interessado pagará uma TAXA MENSAL A TÍTULO DE MANUTENÇÃO E USO o valor de R\$ 5,00 ( cinco reais ) mensais .
- Art . 2º A receita monetária que se institui por esta lei, em razão de seu caráter simbólico , deverá ser quitada na Tesouraria Municipal ou perante o Agente que a Autoridade determinar .
- Art . 3° Além do uso normal das piscinas públicas , nenhum outro direito será garantido ao contribuinte interessado .
- Art  $.4^{\circ}$  O Executivo Municipal deverá regulamentar por Decreto a presente lei no prazo de 30 dias , sem o que não lhe dará vigor .

Art. 5°. – O usuário que deixar de pagar sua mensalidade por 02 ( dois ) meses consecutivos, terá sua inscrição cassada, e não terá mais o direito de requerer nova inscrição, pelo prazo de 02 ( dois ) anos.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 20 de março de 2006.

Sebastião-Carlos dos Reis Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 20/03/06

Chefe de Gabinete